



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 4.325/2021

"DECRETA O PERÍODO DE RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Lourenço da Silva Neto, Prefeito Municipal interino de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o atual cenário da recessão econômica brasileira, e os planos de ajustes fiscais federal e estadual, que causam quedas exponenciais de receita e repasses oficiais, acarretando impactos negativos ao erário do Município, impondo à Administração Municipal, durante sua permanência, o uso de medidas necessárias e cabíveis para promover o controle e corte de despesas possíveis e a redução de custeio da máquina administrativa, tendo por objetivo o equilíbrio de suas finanças e a eficiência de sua gestão;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

Considerando que a suspensão parcial e temporária dos serviços da municipalidade durante a Pandemia do Covid-19 representa medida de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, contribuindo para evitar a disseminação da doença no Município de Mundo Novo-MS;

Considerando que no fluente mês, por via de regra, o Município é excessivamente onerado pela duplicação de despesas em consequência da remuneração compulsória da gratificação natalina aos servidores municipais e de adicionais de férias;

Considerando que a referida suspensão dos serviços e atividades da municipalidade reflete na redução dos custos de manutenção da máquina administrativa, sem, no entanto, ensejar prejuízo ao atendimento das necessidades básicas e inadiáveis da comunidade pelo município que será garantido por escala de plantão; e

Considerando, finalmente, que o recesso administrativo proporcionará aos servidores e familiares melhores condições nos preparativos e comemorações de Natal e Ano Novo;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETA:

Art. 1º O recesso administrativo para aos servidores do Poder Executivo Municipal, será compreendido pelo período de **17 de dezembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022**, por conveniência administrativa e interesse público relevante, observadas as disposições deste **Decreto**, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Parágrafo único. As disposições deste **Decreto** não se aplicam aos servidores que estiverem em gozo de férias e licenças regulares no referido período.

Art. 2º Visando assegurar o atendimento das necessidades inadiáveis da população pelo município, os órgãos, secretarias, departamentos e repartições municipais que exercerem serviços e atividades essenciais relacionados à Saúde, Limpeza Pública, Finanças, Administração, Conselho Tutelar e Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, deverão racionalizar a execução das atribuições que lhes são inerentes, através da elaboração de escala de plantão semanal de servidores com o nome e telefone de contato de cada escalado, a ser definido pelo responsável da pasta e entregue, em via impressa, até o início do recesso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Parágrafo único. Confeccionada a escala de plantão de servidores, nos termos do *caput*, quando chamados para atendimento durante o recesso administrativo não fará jus o servidor de plantão ao recebimento do pagamento de horas extraordinárias, exceto os serviços de limpeza pública inadiáveis e necessários.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


Paulo Lourenço da Silva Neto
PREFEITO MUNICIPAL
Interino

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



Diário Oficial

ANO IX Nº 2760-1

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Segunda-feira, 06 de dezembro de 2021.

DECRETO Nº 4.325/2021

"DECRETA O PERÍODO DE RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Lourenço da Silva Neto, Prefeito Municipal interino de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o atual cenário da recessão econômica brasileira, e os planos de ajustes fiscais federal e estadual, que causam quedas exponenciais de receita e repasses oficiais, acarretando impactos negativos ao erário do Município, impondo à Administração Municipal, durante sua permanência, o uso de medidas necessárias e cabíveis para promover o controle e corte de despesas possíveis e a redução de custeio da máquina administrativa, tendo por objetivo o equilíbrio de suas finanças e a eficiência de sua gestão;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

Considerando que a suspensão parcial e temporária dos serviços da municipalidade durante a Pandemia do Covid-19 representa medida de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, contribuindo para evitar a disseminação da doença no Município de Mundo Novo-MS;

Considerando que no fluente mês, por via de regra, o Município é excessivamente onerado pela duplicação de despesas em consequência da remuneração compulsória da gratificação natalina aos servidores municipais e de adicionais de férias;

Considerando que a referida suspensão dos serviços e atividades da municipalidade reflete na redução dos custos de manutenção da máquina administrativa, sem, no entanto, ensejar prejuízo ao atendimento das necessidades básicas e inadiáveis da comunidade pelo município que será garantido por escala de plantão; e

Considerando, finalmente, que o recesso administrativo proporcionará aos servidores e familiares melhores condições nos preparativos e comemorações de Natal e Ano Novo;

DECRETA:

Art. 1º O recesso administrativo para aos servidores do Poder Executivo Municipal, será compreendido pelo período de **17 de dezembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022**, por conveniência administrativa e interesse público relevante, observadas as disposições deste **Decreto**, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Parágrafo único. As disposições deste **Decreto** não se aplicam aos servidores que estiverem em gozo de férias e licenças regulares no referido período.

Art. 2º Visando assegurar o atendimento das necessidades inadiáveis da população pelo município, os órgãos, secretarias, departamentos e repartições municipais que exercerem serviços e atividades essenciais relacionados à Saúde, Limpeza Pública, Finanças, Administração, Conselho Tutelar e Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, deverão racionalizar a execução das atribuições que lhes são inerentes, através da elaboração de escala de plantão semanal de servidores com o nome e telefone de contato de cada escalado, a ser definido pelo responsável da pasta e entregue, em via impressa, até o início do recesso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Parágrafo único. Confeccionada a escala de plantão de servidores, nos termos do *caput*, quando chamados para atendimento durante o recesso administrativo não fará jus o servidor



ANO IX Nº 2760-1

Diário Oficial

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Segunda-feira, 06 de dezembro de 2021.

de plantão ao recebimento do pagamento de horas extraordinárias, exceto os serviços de limpeza pública inadiáveis e necessários.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Paulo Lourenço da Silva Neto

PREFEITO MUNICIPAL
Interino
